



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 013/2020
EDITAL Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Aos **11(onze) dias do mês de Março de 2020 às 09:00horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença da Equipe de Apoio, Elaine do Couto Garcia Silva e Taíse Lopes Menossi Machado e os seguintes representantes dos licitantes participantes: José Guilherme Fernandes, pela empresa José Guilherme Fernandes Martins11892941686 e Regis Fernandes de Souza, pelas empresas Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ Nº 05.370.299/0001-90 e Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ Nº 05.370.299/0002-70**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, sendo o extrato publicado no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, de **29.02.2020** e, por deliberação da Pregoeira, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP e de Água Mineral através do Sistema de Registro de Preços, objetivando o suprimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até R\$42.750,00.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

I - As Rubricas Orçamentárias para empenho e pagamentos serão as seguintes:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	11	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	16	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	19	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.04.08.0244.0006.2018-339030	47	100	Assistência Social Geral
02.04.08.0244.0006.2.051-339030	55	100	Assistência Social Geral
02.05.10.0301.0007.2023-339030	70	129	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007.2.090-339030	77	102	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301.0047.2.090-339030	101	148	Fundo Municipal de Saúde
02.06.12.122.0010.2029-339030	127	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.306.0016.2.083-339030	135	100	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0012.2.088-339030	142	101	Departamento Municipal de Educação
02.09.23.0695.0027.2047-339030	233	100	Departamento Municipal de Esportes Lazer e Turismo
0209278120026 2.045 339030	240	100	Departamento Municipal de Esportes Lazer e Turismo

Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almojarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
JOSÉ GUILHERME FERNANDES MARTINS11892941686	CNPJ 28.720.918/0001-24 – Av, Demóstenes Rio Branco, 366 – Bairro Vila Nova – cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG
RÉGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA ME - MINIMERCADO	CNPJ 05.370.299/0001-90 – Rua Antônio Vicente do Nascimento, 26 – Vila Nova – Santa Rita de Caldas. Tel: (35) 3734-1125
RÉGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA ME - FILIAL	CNPJ 05.370.299/0002-70 – Rua Tiradentes, 34 – Rio Claro – Santa Rita de Caldas. Tel: (35) 3734-1125

CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ	VALOR-R\$
JOSÉ GUILHERME FERNANDES MARTINS11892941686	CNPJ 28.720.918/0001-24 – Av, Demóstenes Rio Branco, 366 – Bairro Vila Nova – cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG	27.700,00
RÉGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA ME - MINIMERCADO	CNPJ 05.370.299/0001-90 – Rua Antônio Vicente do Nascimento, 26 – Vila Nova – Santa Rita de Caldas. Tel: (35) 3734-1125	12.770,00
TOTAL.....R\$		40.470,00

HABILITAÇÃO

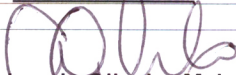
As empresas vencedoras foram habilitadas.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Não Houve

OCORRÊNCIAS

Não Houve


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:


Elaine do Couto Garcia Silva


Taíse Lopes Menossi Machado

José Guilherme Fernandes
Representante Legal da empresa José Guilherme Fernandes Martins11892941686

Regis Fernandes de Souza
Representante Legal das empresas Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ N° 05.370.299/0001-90 e Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME, CNPJ N° 05.370.299/0002-70



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

001/003

DADOS DO(S) CREDENCIADO(S)

NOME	CPF/CNPJ	ME/EPP/MEI?	REPRESENTANTE	CPF REPRES.
JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686	28.720.918/0001- 24	Sim	GUILHERME MARTINS	593.034.096-04
REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME	05.370.299/0001- 90	Sim	RÉGIS FERNANDES DE SOUZA	756.297.476-49
REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA.-ME - FILIAL	05.370.299/0002- 70	Sim	RÉGIS FERNANDES DE SOUZA	756.297.476-49

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00013-2020

LICIT.: PREG 00013-2020

DATA DE ABERTURA: 11/03/2020

VENCEDOR: JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686

CÓDIGO: 8470

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
004 - (373179) GAS COZINHA 45KG		20.0000	UN	290,0000	5.800,00	3.33	1
002 - (367610) GAS DE COZINHA.		300.0000	UN	73,0000	21.900,00	7.36	6

TOTAL DO PARTICIPANTE JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686

27.700,00

VENCEDOR: REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME

CÓDIGO: 6322

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (366969) AGUA MINERAL.		1800.0000	GL	7,0000	12.600,00	6.67	6
003 - (367668) GALAO VAZIO AGUA MINERAL.		10.0000	UN	17,0000	170,00	2.86	1

TOTAL DO PARTICIPANTE REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME

12.770,00

TOTAL DO PROCESSO:

40.470,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

003/003

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

PROCESSO: PRC 00013-2020

LICIT.: PREG 00013-2020

DATA DE ABERTURA: 11/03/2020

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (366969) AGUA MINERAL.	REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME	12.600,00
003 - (367668) GALAO VAZIO AGUA MINERAL.	REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME	170,00
004 - (373179) GAS COZINHA 45KG	JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686	5.800,00
002 - (367610) GAS DE COZINHA.	JOSE GUILHERME FERNANDES MARTINS 11892941686	21.900,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio

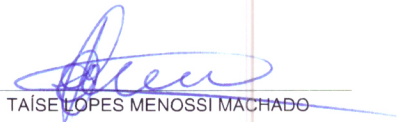


CLEBER DE OLIVEIRA MELO

Pregoeiro(a) Oficial



ELAINE DO COUTO GARCIA



TAÍSE LOPES MENOSSI MACHADO

